



## RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

1. A comissão de Processo de Sindicância nº. 23086.002991/2012-18 constituída, inicialmente, pela Portaria nº. 1589, de 23 de novembro de 2012 (fl. 41) e, posteriormente pelas Portarias nº.s 1681, de 04 de dezembro de 2012 (fl. 47) e 977, de 28 de maio de 2013 (fl. 164), as quais foram lavradas nomeando os servidores Flavio Santos Damos – Professor Adjunto, Matrícula Siape 1613767, lotado no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas – FACET, William Leite Araújo – Analista de Tecnologia da Informação - DTI, Matrícula Siape 1677994, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e Estevão Samuel Procópio Amaral - Analista de Tecnologia da Informação - DTI, Matrícula Siape 1646067, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, com sede em Diamantina-MG, incumbida de apurar os fatos relacionados com possíveis patologias e problemas técnicos construtivos ocorridos na obra fruto do contrato 064/2008, cuja empresa vencedora do certame licitante foi a Construtora Única Ltda, CNPJ 03.583.785/0001-60, com sede em Governador Valadares/MG, à Rua Israel Pinheiro, 1685 – Bairro Centro, CEP: 35020-220.

2. A supracitada comissão teve sua composição modificada pela portaria nº104, expedida em 05 de fevereiro de 2014 (fl. 377), que designou a servidora Crislaine da Silva Borges – Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape 1562948, lotada na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, para substituir o servidor Flávio Santos Damos, assumindo a presidência da comissão.

3. Dessa forma, a presente Comissão, vem, perante Vossa Magnificência, apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

### CAPÍTULO I – DOS RITOS PROCESSUAIS

4. A comissão deu início aos trabalhos de apuração dos fatos acima mencionados no dia 03 de dezembro de 2012, conforme Ata de instalação constante nos autos do processo em epigrafe, fl. 42.

5. Em 03 de dezembro de 2012, foi encaminhado o Ofício nº. 01/2012 à unidade instauradora da comissão, reitoria da UFMG, comunicando a instalação da comissão, fl. 43.

6. Em 03 de dezembro de 2012, foi encaminhado o Ofício nº. 02/2012 à Construtora Única Ltda, comunicando da tramitação de Processo Administrativo referente à apuração de fatos relacionados às possíveis patologias e problemas técnicos construtivos ocorridos na obra concernente ao contrato 064/2008, de responsabilidade da Construtora Única Ltda., portadora de CNPJ 03.583.785/0001-60, fl. 44.

CA  
EST

7. Em 03 de dezembro de 2012, foi encaminhado o Ofício nº. 03/2012 à reitoria da UFVJM solicitando correção de nomes de membros da comissão do Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 45.

8. Em 03 de dezembro de 2012, foi encaminhado o Ofício nº. 03/2012 reitoria da UFVJM solicitando a designação do servidor Estevão Samuel Procópio Amaral como secretário da comissão do Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 46.

9. Em 04 de dezembro de 2012, foi retificada a portaria nº. 1589, de 23 de novembro de 2012, referente à designação de Comissão de Processo Administrativo, onde se lê: Willian Leite Araújo, leia-se: William Leite Araújo; e onde se lê Estevão Samuel Procópio, leia-se: Estevão Samuel Procópio Amaral, fl. 47.

10. Em 04 de dezembro de 2012, foi expedida portaria nº. 1682, que designa o servidor Estevão Samuel Procópio Amaral como secretário da comissão do Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 48.

11. Em 05 de dezembro de 2012, às 15 h e 49 min, foi registrada a entrega do Ofício nº. 02/2012 destinado à Construtora Única Ltda., fl. 49.

12. Em 14 de dezembro de 2012, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 50.

13. Em 14 de dezembro de 2012, o sr. Alexandre Pires apresentou solicitação de vistas e carga dos autos do Processo. Porém, como não foi apresentada procuração que dava ao mesmo poderes para executar esse ato em nome da Construtora Única Ltda., a comissão indeferiu o pedido, fl. 51.

14. Em 14 de dezembro de 2012, foi expedido o Ofício nº. s/n/2012, que notifica a Construtora ÚNICA Ltda. da solicitação feita pela comissão à Pró-reitoria de Administração da UFVJM vistas e cópia dos autos do contrato 064/2008 e laudo pericial atualizado do objeto deste mesmo contrato referente ao Processo Administrativo 23086.002516/2012-33, fl. 52.

15. Em 18 de dezembro de 2012, às 15 h e 46 min foi registrada a entrega do Ofício s/n/2012 à Construtora Única Ltda., fl. 53.

16. Em 21 de dezembro de 2012, foi expedido o Ofício nº. s/n/2012 comunicando a Construtora Única Ltda. a suspensão dos trabalhos da comissão referente ao processo em epígrafe nos períodos de 24/12/2012 a 28/12/2012 e de 31/12/2012 a 04/01/2013, por motivo de recesso para comemoração das festas de final de ano regulamentado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG por meio do Ofício Circular nº 17/SEGEP-MP, bem como, pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH/UFVJM através do Ofício Circular nº 006/2012, ambos, anexos ao presente. Ademais, também, em observância à Portaria de Nº. 1775, de 19 de dezembro de 2012, os trabalhos desta comissão e a contagem dos prazos processuais estarão suspensos no período de 24/12/2012 a 14/01/2013, fls. 54 a 59.

17. Em 15 de janeiro de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fls. 60 e 61.

18. Em 15 de janeiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 01/2013 notificando a Construtora Única Ltda, de que a comissão fez solicitação à Pró-reitoria de Administração da UFVJM, para que a mesma elabore parecer técnico acerca do relatório fotográfico apresentado pela Construtora Única Ltda., que consta nos autos do processo administrativo (fls. 34 a 38) e também avalie a estrutura de madeira e queda d'água com vistas a verificar a conformidade desses itens com a ata da reunião, datada de 16 de setembro de 2009 (fl. 33), fl 62.

162

Carla [assinatura]

19. Em 15 de janeiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 03/2013 em resposta ao documento CE-19122012-A encaminhado pela Construtora Única Ltda. (fls. 65 a 68), fls. 63 a 64.

20. Em 15 de janeiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 02/2013 que contém solicitação à Pró-reitoria de Administração da UFVJM vistas e cópia dos autos do contrato 064/2008 e laudo pericial atualizado do objeto deste mesmo contrato referente ao Processo Administrativo 23086.002516/2012-33, fl. 69.

21. Em 19 de janeiro de 2013, foi registrado o recebimento de procuração expedida pela Construtora Única Ltda dando poderes ao Sr. Alexandre Pires para requerer, em seu nome, vistas, carga e cópias dos autos do processo administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 70.

22. Em 30 de janeiro de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fls. 71 e 72.

23. Em 31 de janeiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 04/2013 que contém solicitação à Pró-reitoria de Administração da UFVJM para expedição de parecer técnico acerca do relatório fotográfico feito pela Construtora Única Ltda. que consta no presente (fls. 34 a 38) e também uma avaliação da estrutura de madeira e quedas d'água para verificar a conformidade com ata de reunião que consta nos autos do processo administrativo (fl. 33), fl. 73.

24. Em 25 de janeiro de 2013, foi recebido ofício 132/2013/PROAD, expedido pela pró-reitora de administração, Cinthya Rocha Tameirão, disponibiliza o contrato 064/2008 para vistas e cópias da comissão processante, fl. 75.

25. Em 05 de fevereiro de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fls. 77 e 78.

26. Em 06 de fevereiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 05/2013 em resposta ao ofício CE-23012013-A enviado pela Construtora Única Ltda., em 23 de janeiro de 2013 e postado no dia 24 de janeiro de 2013 conforme envelope e histórico do objeto SI902337271BR, fls. 79 a 82.

27. Em 08 de fevereiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 06/2013 notificando a Construtora Única Ltda. de que os trabalhos da comissão ficarão suspensos durante os períodos de 11/02/2013 a 13/02/2013, tendo em vista o recesso constante no referido período. Ademais, também, os trabalhos desta comissão e a contagem dos prazos processuais estarão suspensos nesse mesmo período, fl. 83.

28. Em 15 de fevereiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 07/2013 solicitando à Pró-reitoria de Administração da UFVJM, análise técnica dos itens constantes nas páginas 3, 4 e 5 da defesa prévia apresentada pela Construtora Única Ltda, fl. 84.

29. Em 15 de fevereiro de 2013, foi expedido o Ofício nº. 08/2013 direcionado à reitoria da UFVJM com solicitação para que seja designado perito técnico responsável que se responsabilizará pela lavra do laudo pericial após análise do objeto desse processo administrativo, fl. 85.

30. Em 15 de fevereiro de 2013 foi expedido o Ofício nº. 08/2013 direcionado à reitoria da UFVJM, solicitando vistas de eventuais processos administrativos instaurados, no âmbito da UFVJM, contra a Empresa ENPROL Engenharia e Projetos Ltda., fl. 86.

31. Em 15 de fevereiro de 2013 foi recebida Defesa Prévia encaminhada pela Construtora Única Ltda., fls. 87 a 140.
32. Em 21 de fevereiro de 2013, os membros da comissão servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 141.
33. Em 21 de fevereiro de 2013, foi expedido o Ofício 09/2013 direcionado à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 142.
34. Em 22 de fevereiro de 2013, foi recebida Comunicação Interna: 156/2013/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 143.
35. Em 25 de fevereiro de 2013, foi recebido ofício CE-180220-13-B expedido pela Construtora Única Ltda., fls. 145 a 151.
36. Em 11 de abril de 2013, foi expedido o Ofício 10/2013 à Construtora Única Ltda., em resposta ao ofício CE-180220-13-B expedido pela mesma, fls. 152 a 153.
37. Em 25 de abril de 2013, foi recebido ofício CE-220420-13-A expedido pela Construtora Única Ltda., fl. 154.
38. Em 22 de maio de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 155.
39. Em 17 de abril de 2013, foi expedido o Ofício nº. 06/2013 que cientifica à Construtora Única Ltda., de que os trabalhos desta comissão seriam suspensos durante o período de 18 de abril a 19 de maio de 2013, fl. 156.
40. Em 22 de maio de 2013, foi expedido o Ofício 12/2013 direcionado à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 157.
41. Em 22 de maio de 2013, foi expedido o Ofício 13/2013 direcionado à reitoria da UFVJM solicitando que fosse lavrada portaria de designação o engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira para atuar como perito técnico, com funções junto ao Processo Administrativo número 23086.002991/2012-18, fl. 158.
42. Em 04 de junho de 2013, foi recebida a Comunicação Interna 840/2013/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de nomeação do Engenheiro Civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira como perito técnico com funções junto ao Processo Administrativo número 23086.002991/2012-18, fl. 159.
43. Em 18 de junho de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 165.
44. Em 24 de junho de 2013, foi expedido o Ofício 14/2013 ao engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira solicitando realização de perícia técnica sobre a situação atual da obra objeto desse processo administrativo, da qual deverá ser lavrado laudo pericial, fls 166 a 167.

464  
P

CA  
P  
A

45. Em 24 de junho de 2013, foi expedido o Ofício 13/2013 ao engenheiro civil Guilherme Petrone cujos anexos constavam os quesitos elaborados pela comissão de processo administrativo e pela Construtora Única Ltda, a serem considerados para no ato de lavra do laudo pericial, fls. 168 a 172.

46. Em 18 de junho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 15/2013 solicitando à Pró-reitoria de Administração da UFVJM informações sobre a data de início e término do serviço de instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas no prédio da Ascom/Cinfo, bem como, os relatórios de execução de obra referentes a essa instalação, fl. 176.

47. Em 27 de junho de 2013, foi recebido ofício nº 377/2013/PROAD que apresenta resposta ao ofício nº. 15/2013, fls. 177 a 195.

48. Em 02 de julho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 16/2013, que notifica a Construtora Única Ltda. da data de realização da perícia *in loco*, bem como, os quesitos elaborados pela comissão processante e a Construtora Única Ltda., fls. 196 a 198.

49. Em 05 de julho de 2013, foi recebido ofício CE-05072013-A expedido pela Construtora Única Ltda., fl. 199.

50. Em 08 de junho de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 200.

51. Em 08 de julho de 2013, foi expedido o ofício nº. 17/2013, que notifica a Construtora Única Ltda. da nova data a ser realizada perícia técnica *in loco*, fl. 201.

52. Em 08 de julho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 18/2013 que notifica Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu da realização de oitiva junto Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 202.

53. Em 04 de junho de 2013, foi lavrada a portaria nº 1020 que designa o engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira perito técnico para atuar junto ao processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fl. 205.

54. Em 08 de julho de 2013, foi expedido o ofício nº. 18/2013 que encaminha cópia de documentos ao Sr. Guilherme Petrone Soares de Oliveira referente à perícia técnica *in loco* junto Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fls. 206 a 255.

55. Em 23 de julho de 2013, foi registrado recebimento do laudo de perícia de engenharia – parecer técnico expedido pelo perito técnico, Sr Guilherme Petrone Soares de Oliveira, referente à perícia *in loco* junto ao processo administrativo nº. 23086.002991/2012-18, fl. 256 a 284

56. Em 12 de julho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 20/2013 solicitando remarcação de férias do servidor William Leite Araújo, fl. 285.

57. Em 19 de julho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 21/2013, notificando a Construtora Única Ltda. do cancelamento da oitiva do Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu agendada para o dia 22 de julho de 2014, fl. 286.

58. Em 17 de julho de 2013, foi registrado recebimento do ofício CE-05072013-A expedido pela Construtora Única Ltda., fl. 287.

59. Em 17 de julho de 2013, foi registrado recebimento do ofício CE-17072013-A expedido pela Construtora Única Ltda., fls. 288 e 289.

463  
B

Car  
2016

60. Em 17 de julho de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 290.

61. Em 30 de julho de 2013, foi expedido o Ofício nº. 22/2013 direcionando à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação do prazo para os trabalhos da comissão, fl. 291.

62. Em 01 de agosto de 2013, foi lavrada portaria nº 1344 que prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 23086.002991/2012-18, fl. 293.

63. Em 01 de agosto de 2013, foi recebida Comunicação Interna: 156/2013/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 294.

64. Em 26 de julho de 2013, foi expedido o ofício nº. 23/2013 que direcionava o laudo de perícia de engenharia à Construtora Única Ltda., fl. 295.

65. Em 16 de agosto de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 296.

66. Em 09 de agosto de 2014, foi registrado recebimento do ofício CE 09082013-A expedido pela Construtora Única Ltda. fl. 297.

67. Em 26 de agosto de 2014, foi expedido o ofício nº. 24/2013 que abriu prazo de 05( cinco) dias para que a Construtora Única Ltda. se manifestasse, caso fosse de seu interesse, sobre o laudo de perícia de engenharia, fl. 298.

68. Em 16 de setembro de 2013, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo, reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 299.

69. Em 16 de setembro de 2013, foi expedido o ofício nº. 25/2013 que informou sobre o envio do laudo de perícia complementar apresentado pela Construtora Única Ltda, por meio do ofício CE 0209201-A ao perito técnico, engenheiro civil Guilherme Petrone de Oliveira para que o mesmo se manifeste no prazo de 10(dez) dias e da suspensão dos trabalhos da comissão no período de 17 de setembro a 06 de outubro de 2013, fls. 300 e 301.

70. Em 16 de setembro de 2013, foi expedido o ofício nº. 26/2013 ao perito técnico, engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira para que o mesmo se manifeste acerca dos pontos apresentados como divergentes pelo perito assistente, engenheiro civil Marcos Fábio de Carvalho, fls. 302.

71. Em 02 de setembro de 2013, foi registrado recebimento do ofício CE 02092013-A expedido pela Construtora Única Ltda. fls. 303 a 339.

72. Em 11 de setembro de 2013, foi lavrada portaria nº 1561 que determina a suspensão dos trabalhos das comissões de processo administrativo no âmbito da UFVJM que tenham em sua composição docente como membro, no período de 17 de setembro a 06 de outubro de 2013, fl. 340.

73. Em 16 de setembro de 2013, foi expedido ofício nº. 27/2013/comissão de Processo Administrativo nº. 23086.002991/2012-18 à Construtora Única Ltda. que

4GG  
B

Caro  
L  
CSP

comunica a realização de oitiva do Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu e do Sr. Adair Pereira Barbosa a realizar-se no dia 07 de outubro de 2013, fl. 341.

74. Em 16 de setembro de 2013, foi expedido mandado de intimação para que o Sr. Adair Pereira Barbosa compareça perante a comissão de processo administrativo a fim de prestar depoimento, fl. 342.

75. Em 16 de setembro de 2013, foi expedido mandado de intimação para que o Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu compareça perante a comissão de processo administrativo a fim de prestar depoimento, fl. 343.

76. Em 07 de outubro de 2013, compareceram para a realização de oitiva os senhores Flávio Santos Damos, presidente da comissão, Pedro Angelo Almeida Abreu, reitor da UFVJM, Adair Pereira Barbosa, representante da Construtora Única Ltda. e Glauber Antonio Mesquita, advogado constituído pela Construtora Única Ltda. fls. 344 a 350.

77. Em 17 de outubro de 2013, foi expedido Ofício 28/2013 à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 351.

78. Em 21 de outubro de 2013, foi registrado recebimento da Comunicação Interna: 1756/2013/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl.352.

79. Em 31 de outubro de 2013, foi expedido Ofício 29/2013 à reitoria da UFVJM solicitando suspensão temporária, no período de 31 de outubro a 24 de novembro de 2013, do processo administrativo 23086.002991/2012-18 por motivo de afastamento para tratamento de saúde de Estevão Samuel Procópio, membro da comissão, fl. 353.

80. Em 31 de outubro de 2013, foi expedido Ofício 30/2013 à Construtora Única Ltda. comunicando a suspensão temporária dos trabalhos da comissão no período de 31 de outubro a 24 de novembro de 2013, fls. 354 a 356.

81. Em 27 de novembro de 2013, foi expedido Ofício 31/2013 à Construtora Única Ltda. comunicando a suspensão temporária dos trabalhos da comissão no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2013, fls. 357 a 360.

82. Em 20 de novembro de 2013, foi expedido Ofício 32/2013 à Construtora Única Ltda. comunicando a suspensão temporária dos trabalhos da comissão no período de 23 de dezembro de 2013 a 19 de janeiro de 2014, fls. 361 a 363.

83. Em 23 de janeiro de 2014, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, William Leite Araújo e Estevão Samuel Procópio Amaral reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 364.

84. Em 23 de janeiro de 2014, foi expedido Ofício 01/2014 à Construtora Única Ltda. comunicando a retomada dos trabalhos da comissão, da contagem dos prazos processuais e continuidade dos atos processuais, fl. 365.

85. Em 31 de janeiro de 2014, os membros da comissão, servidores Flavio Santos Damos, William Leite Araújo e Estevão Samuel Procópio Amaral reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 366.

86. Em 02 de fevereiro de 2014, foi expedido Ofício 02/2014 perito técnico em engenharia, Guilherme Petrone Soares de Oliveira, que continha o ofício CE 02092013-A expedido pela Construtora Única Ltda. solicitando manifestação sobre os

467  
P

CD  
Ela

pontos divergentes apresentados pelo perito assistente em engenharia, Marcos Fábio de Carvalho, fl. 367.

87. Em 03 de fevereiro de 2014, foi expedido Ofício s/nº/2014 à reitoria da UFVJM solicitando substituição do servidor Flávio Santos Damos na comissão de processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, devido à sua redistribuição para a Universidade Federal do Maranhão, fls. 368 e 369.

88. Em 06 de fevereiro de 2014, foi expedido Ofício 03/2014 encaminhando à servidora Crislaine da Silva Borges os autos do processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fl. 370.

89. Em 10 de fevereiro de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, William Leite Araújo e Estevão Samuel Procópio Amaral lavraram o termo de encerramento do volume I do processo administrativo 23086.002991/2012-18, fl. 371.

90. Em 10 de fevereiro de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, William Leite Araújo e Estevão Samuel Procópio Amaral lavraram o termo de abertura do volume II do processo administrativo 23086.002991/2012-18, fl. 372.

91. Em 05 de fevereiro de 2014, foi lavrada portaria de designação da servidora Crislaine da Silva Borges para substituir o servidor Flávio Santos Damos junto à Comissão de Processo Administrativo nº 23086.002991/2012-18, fls. 373 a 377.

92. Em 20 de fevereiro de 2014, foi expedido Ofício 04/2014 à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 378.

93. Em 20 de fevereiro de 2014, foi juntado aos autos do processo administrativo o laudo pericial expedido pelo engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira em análise aos pontos divergentes apontados pelo perito assistente, fls. 379 a 386.

94. Em 21 de fevereiro de 2014, foi registrado recebimento da Comunicação Interna: 306/2013/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 387.

95. Em 27 de fevereiro de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 388.

96. Em 27 de fevereiro de 2014, foi encaminhado Ofício nº 05/2014 à Construtora Única Ltda, informando a substituição do servidor Flávio Santos Damos na comissão de processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fls. 389 e 390.

97. Em 27 de fevereiro de 2014, foi expedido ofício nº 06/2014 à Construtora Única Ltda, informando que o laudo pericial produzido pelo engenheiro civil Guilherme Petrone Soares de Oliveira foi juntado aos autos do processo administrativo nº 23086.002991/2012-18 e abrindo prazo de 10(dez) dias corridos para contestação do laudo pericial e/ou apresentação de laudo complementar, fls. 391 e 392.

98. Em 27 de fevereiro de 2014, foi expedido mandado de intimação direcionado à Construtora Única Ltda, para que a mesma apresentasse contestação do laudo pericial e/ou laudo complementar, caso quisesse, no prazo de 10(dez) dias, fls. 393 e 394.

458

ca  
2014

99. Em 28 de fevereiro de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 395.

100. Em 28 de fevereiro de 2014, foi expedido Ofício 07/2014 à Construtora Única Ltda, comunicando da realização de oitiva da testemunha arrolada na especificação das provas a serem produzidas na fase instrutória do processo administrativo, fls. 396 e 397.

101. Em 28 de fevereiro de 2014, foi expedido mandado de intimação ao Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu intimando-o a prestar depoimentos sobre os fatos relacionados ao processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fls. 398.

102. Em 28 de fevereiro de 2014, foi expedido mandado de intimação à Construtora Única Ltda, comunicando da realização de oitiva da testemunha arrolada na especificação das provas a serem produzidas na fase instrutória do processo administrativo, fls. 399 e 400.

103. Em 19 de março de 2014, foi expedido Ofício nº 08/2014 à reitoria da UFVJM solicitando expedição de portaria de designação da servidora Geralda Lucy de Oliveira como escrevente *ad hoc* para atuar juntamente à comissão no momento da produção de prova testemunhal, fl. 401.

104. Em 19 de março de 2014, foi registrado recebimento do Ofício nº CE-14032014-A expedido pela Construtora Única Ltda., fls. 402 a 412.

105. Em 24 de março de 2014, foi registrado recebimento do Ofício nº CE 21032014-A expedido pela Construtora Única Ltda., fls. 413 e 414.

106. Em 24 de março de 2014, foi realizada sessão de oitiva que contou com a presença dos membros da comissão de processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, do depoente Sr. Pedro Angelo Almeida Abreu, da escrevente ad hoc sra. Geralda Lucy de Oliveira, foi lavrada ata da realização da sessão sem que ocorresse o depoimento da testemunha pelo fato de que os membros da comissão não apresentaram quesitos e a Construtora Única Ltda. não se fez representar, fl. 415.

107. Em 24 de março de 2014, foi lavrada portaria de designação da servidora Geralda Lucy de Oliveira como escrevente *ad hoc* para atuar juntamente à comissão no momento da produção de prova testemunhal, fl. 416.

108. Em 15 de maio de 2014, foi expedido Ofício 09/2014 à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 417.

109. Em 16 de maio de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 418.

110. Em 19 de maio de 2014, foi a Construtora Única Ltda. foi intimada a produzir no prazo de 05(cinco) dias, caso fosse de seu interesse, outras provas além das que já haviam sido produzidas no trâmite processual, fl. 419.

111. Em 19 de maio de 2014, foi registrado recebimento da Comunicação Interna: 905/2014/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 420.

112. Em 26 de maio de 2014, a Construtora Única Ltda., por meio de seu representante legalmente designado para essa finalidade, solicitou cópia dos autos do processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fls.421 a 422.

113. Em 11 de julho de 2011, foi expedido Ofício 10/2014 à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 424.

114. Em 11 de julho de 2011, foi registrado recebimento da Comunicação Interna: 905/2014/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 425

115. Em 07 de agosto de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 426.

116. Em 14 de agosto de 2014, foi lavrado o termo de ultimação da fase instrutória do processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fl. 427.

117. Em 19 de agosto de 2014, a Construtora Única Ltda., por meio de seu representante legalmente designado para essa finalidade, solicitou cópia dos autos do processo administrativo nº 23086.002991/2012-18, fls.428a e 428b.

118. Em 21 de agosto de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo reuniram-se para fins de deliberação, foi lavrada ata da reunião, fl. 430.

119. Em 22 de agosto de 2014, a Construtora Única Ltda. foi intimada a apresentar alegações finais por meio de defesa escrita para os vícios construtivos identificados nos autos do processo administrativo que têm relação direta com a execução do contrato 064/2008, fl. 431.

120. Em 29 de agosto de 2014, foi recebido o ofício nº CE- 25082014-A expedido pela Construtora Única Ltda., fls. 432 a 437.

121. Em 28 de agosto de 2014, foi registrada entrega pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do mandado de intimação expedido pela comissão dando prazo de 10 (dez) dias para que a Construtora Única Ltda. apresente alegações finais por meio de defesa escrita, fl. 438.

122. Em 11 de setembro de 2014, foi registrado recebimento do ofício CE 08092014-A expedido pela Construtora Única Ltda., cuja data de postagem foi 08 de setembro de 2014, sendo respeitado o prazo definido no mandado de intimação destinado a essa finalidade, fls. 439 a 449.

123. Em 15 de setembro de 2014, foi expedido o Ofício 11/2013 direcionado à reitoria da UFVJM solicitando prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 450.

124. Em 19 de setembro de 2014, foi registrado recebimento da Comunicação Interna: 1926/2014/GAB, informando manifestação favorável da reitoria da UFVJM à solicitação de prorrogação de prazo para os trabalhos da comissão, fl. 451.

125. No período de 15 de setembro a 17 de novembro de 2014, os membros da comissão, servidores Crislaine da Silva Borges, Estevão Samuel Procópio Amaral e William Leite Araújo mantiveram reuniões constantes com fins à elaboração do relatório final conclusivo, foram lavradas atas das reuniões, fls. 452 a 458.

470  
P

CE  
Estevão  
Araújo

126. Após análise de todos os documentos que instruíram o Processo Administrativo, bem como, análise da defesa enviada pela Construtora Única Ltda. (fls. 439 a 449) dos autos, procedeu-se à elaboração do presente relatório.

## CAPÍTULO II – DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

Após produção de prova pericial e documental, que compõem os autos do processo administrativo, a comissão reconheceu como vícios construtivos que têm relação direta com a execução do contrato 064/2008:

1. Utilização de madeira sem tratamento ou imunização;
2. Espaçamento e engradamento inadequados das peças de madeira;
3. Instalação inadequada de pontalotes que ficaram desalinhados causando ondulação do telhado e a não justaposição das telhas.

Foram identificadas falhas construtivas relacionadas às telhas utilizadas na cobertura do prédio Ascom/Ctinfo, como telhas quebradas e telhas do tipo plan em meio a telhas romanas. O responsável por essas falhas não pode ser identificado, uma vez que a execução do serviço de instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas foi posterior à entrega da obra objeto do contrato 064/2008.

Dessa maneira, a instalação do SPDA pode ter provocado tais falhas ou as mesmas podem ter sido decorrentes da execução do contrato citado. Como não ficou claramente definido o responsável por essas falhas, quer pelas provas documentais ou pericial, a comissão não teve como analisá-las.

## CAPÍTULO III – DA DEFESA

A Construtora Única Ltda. apresentou Defesa Escrita, sendo o dia 08 de setembro de 2014 a data de postagem, obedecendo dessa forma ao prazo estabelecido pelo Mandato de Intimação para apresentação das alegações finais por meio de defesa escrita (fl. 431) expedido no dia 22 de agosto de 2014 e recebido pela CONTRATADA no dia 28 de agosto de 2014 (fl. 438). Portanto, a CONTRATADA cumpriu com o prazo estabelecido para esse ato.

Em sua defesa, a CONTRATADA apresentou as seguintes questões preliminares:

1. Os serviços de execução da estrutura e cobertura da obra de construção da Ascom/Ctinfo, bem como suas respectivas medições [7ª e 8ª medições], foram aprovadas pela fiscalização da UFVJM em dezembro de 2009 e janeiro de 2010.
2. A obra entregue para a UFVJM, em 14 de junho de 2010, foi executada de acordo com a planilha de serviços, devidamente acompanhada pela fiscalização da UFVJM.
3. A UFVJM emitiu atestado de capacidade técnica, confirmando que os

491  
P

CE  
P  
E



473

**CONSIDERANDO** que compete à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre o serviço contratado, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, conforme contrato 064/2008;

**CONSIDERANDO** que o contrato 064/2008 prevê que um representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para: sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária; recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE; decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA, conforme contrato 064/2008;

**CONSIDERANDO** que o art. 69 da Lei nº 8.666/93 prevê a obrigatoriedade da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**CONSIDERANDO** que o art. 76 da Lei 8.666/93 prevê que a Administração Pública pode rejeitar, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com legislação pertinente, restando à CONTRATANTE o direito de aplicação das penalidades cabíveis, primando pela devida utilização de recurso público e pela qualidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que o art. 618 do Código Civil prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**CONSIDERANDO** que recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença, a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é designada ou lhe diminuam o valor.

**CONSIDERANDO** que as medições referentes aos serviços para execução da obra de construção do prédio da Ascom/Ctinfo foram acompanhadas e atestadas pela fiscalização da UFVJM;

**CONSIDERANDO** que a Superintendência de Infraestrutura da UFVJM, à época, aprovou a 7ª medição em dezembro de 2009 e a 8ª medição em 13 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** que a Enprol, empresa de fiscalização de obras contratada pela UFVJM, representada pelo Arquiteto Otton Moreira da Costa Júnior, apresentou relatório de patologias no telhado do prédio da Ascom/Ctinfo, datado de 23 de novembro de 2011, no qual foi informada a existência de desalinhamento e afundamento de telhas cerâmicas na cobertura do prédio, causada por uso de madeira inapropriada para engradamento de telhados, sem imunização e apresenta espaçamento incorreto dos elementos que compõem o engradamento;

474  
P

**CONSIDERANDO** que a UFVJM recebeu a obra, através de Termo de Entrega da Obra, em 14 de junho de 2010 e que esse documento atesta que a obra estava em perfeitas condições de funcionamento e uso;

**CONSIDERANDO** que no termo de Entrega Provisória consta que a obra foi executada de acordo com a planilha de serviços e acompanhada pela Fiscalização da UFVJM, através da arquiteta e urbanista Karenina Martins Valadares;

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de novembro de 2011 a UFVJM atestou que os serviços de execução da obra do prédio da Ascom/Ctinfo foram executados com boa qualidade técnica;

**CONSIDERANDO** que a UFVJM contratou a empresa Squema Engenharia Ltda. para instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Sendo que foi emitida autorização de início de execução do contrato nº. 004/2010 em 18 de janeiro de 2011;

**CONSIDERANDO** que ocorreu a necessidade de que os funcionários da empresa Squema Engenharia Ltda. transitassem sobre o telhado do prédio do Centro de Tecnologia da Informação e Centro de Comunicação da UFVJM para fixar os condutores da gaiola de Faraday, bem como os terminais aéreos sobre ele;

**CONSIDERANDO** que existe a possibilidade, mesmo que remota, das cumeeiras quebrarem caso o madeiramento do telhado ceda devido à má qualidade da madeira ou o uso de peças mal dimensionadas, devido à intemperes ou trânsito inadequado de pessoas sobre o telhado;

**CONSIDERANDO** que a empresa Enprol emitiu o ofício 14/2012, de 29 de fevereiro de 2012, referente à vistoria realizada pelo engenheiro Emerson Gonçalves Dias, o servidor da UFVJM Jorge André de Paula e o representante da Construtora Única Ltda., sr. Alexandre Pires;

**CONSIDERANDO** resposta da Fiscalização conforme ofício 014/2012: "Dos problemas apontados e verificados, sendo os reparos de responsabilidade da Construtora Única Ltda." constatou-se que:

"Ambientes Internos e Cobertura

- Foi aplicado silicone em todas as janelas externas do prédio
- Foram trocadas telhas quebradas e algumas telhas da cumeeira
- Foram feitas soldas em calhas, rufos e bocais da cobertura, bem como limpeza das calhas e bocais.

Com os serviços executados não foi identificada a presença de água no interior da laje ou no interior do prédio após chuvas na 2ª quinzena de fevereiro. Os problemas de infiltração devem ser eliminados".

**CONSIDERANDO** que o ofício ORQS 12504/12, emitido em 14 de abril de 2012 pela Squema Engenharia à UFVJM, referente às obras de SPDA, comunica o término de obra em 30 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que houve duas notificações extrajudiciais que mostram insatisfação por parte da UFVJM em relação aos serviços prestados pela Construtora Única Ltda. A primeira notificação foi através do ofício 057/2011/SUPERINFRA/UFVJM e a segunda foi através do ofício 065/2011/SUPERINFRA/UFVJM;

573  
CA

**CONSIDERANDO** que o ofício 057/2011/SUPERINFRA/UFVJM com data de 26 de maio de 2011 notificou a Construtora Única Ltda. para que a mesma “fizesse as correções dos problemas apontados conforme relatório fotográfico anexo ao ofício dentro do prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento desta”. Os problemas apontados foram: Foto01: saída de esgoto da pia sem tampão; Foto 02: caixa de esgoto bruto sifonada, quando deveria ser de fundo liso. Necessidade de rebaixar toda a tubulação do emissário até a caixa coletora; Foto 03: caixa de esgoto bruto sifonada, quando deveria ser de fundo liso; Foto 04: rede de água com ligação em caixa de esgoto; não deve haver ligação em redes diferentes;

**CONSIDERANDO** que o Ofício 065/2011/SUPERINFRA/UFVJM com data de 01 de julho de 2011 notificou a Construtora Única Ltda. para que a mesma “fizesse as correções dos problemas apontados conforme relatório fotográfico anexo ao ofício dentro do prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento desta”. Os problemas apontados foram: Sem junta de dilatação no corredor do prédio da Ascom/Ctinfo, trincas na sala do DICOM-MARQUETING no prédio da ASCOM, sanitário feminino com caixa acoplada e água insuficiente para dar a descarga, mictórios sem descarga e também sem água no DTI, sem juntas no corredor do DTI, soltando pintura de laje no prédio do DTI;

**CONSIDERANDO** que conforme análise feita a partir de vistoria realizada em 17 de julho de 2013, pelo Engenheiro Guilherme Petrone Soares de Oliveira há peças na estrutura do telhado que não passaram pelo processo de imunização;

**CONSIDERANDO** que, conforme a vistoria técnica, feita em 17 de julho de 2013 pelo Engenheiro Guilherme Petrone Soares de Oliveira, em alguns pontos do telhado, percebe-se a existência de várias frestas indicando que as telhas não estão encaixadas perfeitamente ou que o madeiramento do telhado contém trechos onde o espaçamento entre as peças (ripas e caibros) é maior que o necessário para o encaixe perfeito das telhas bem como, durante a visita técnica, foi observado que há avarias no engradamento do telhado;

**CONSIDERANDO** que, conforme a vistoria técnica, feita em 17 de julho de 2013 pelo Engenheiro Guilherme Petrone Soares de Oliveira, foram citados problemas no engradamento do telhado, incluindo: desalinhamento de pontaletes; pontaletes “soltos” não dando a sustentação necessária para a trama do telhado; chanfros feitos fora de apoios e ausente de ligações entre as peças; Peças empenadas; Cumeeiras sendo amarradas através de arames bem como muitas telhas quebradas sobre o engradamento;

**CONSIDERANDO** que, conforme a vistoria técnica, feita em 17 de julho de 2013 pelo Engenheiro Guilherme Petrone Soares de Oliveira, algumas peças verticais (pontaletes) não estão dando a sustentação necessária à trama do telhado, conforme relatório fotográfico, que mostra claramente ondulações no telhado;

**CONSIDERANDO** que nenhuma relação pode ser estabelecida entre a instalação e serviços de SPDA e as falhas construtivas relacionadas às peças verticais (pontaletes) utilizadas no telhado. Portanto, não se pode tomar a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas como elemento causador das falhas construtivas de ondulação do telhado devido à inadequação do engradamento do telhado; desalinhamento de pontaletes; pontaletes “soltos” não dando a sustentação necessária para a trama do telhado; chanfros feitos fora de apoios e ausente de ligações entre as peças; Peças empenadas; Cumeeiras sendo amarradas através de arames;

**CONSIDERANDO** que existem avarias na estrutura do prédio, como mostrado em relatório fotográfico do laudo em questão e, ainda, existem vários cômodos que sofreram com as infiltrações do telhado, deixando marcas no teto e danificando a pintura dos mesmos;

Tendo em vista as considerações acima dispostas, passamos a seguir à conclusão que teve por base a análise dos fatos apresentados e posterior indicação das penalidades que julgamos cabíveis ao presente caso.

## **CAPÍTULO V – DA CONCLUSÃO**

Por todo o acima exposto, a comissão de processo administrativo conclui, fundamentada nas provas documental e pericial produzidas nos autos do processo administrativo, que ocorreram vícios construtivos na execução do contrato 064/2008 (obra do Prédio Dicom/Ctinfo), de responsabilidade da Construtora Única Ltda, portadora de CNPJ 03.583.785/0001-60, com sede em Governador Valadares/MG, à Rua Israel Pinheiro, 1685 – Bairro Centro, CEP: 35.020-220.

Não ficou devidamente provado pela empresa que a madeira utilizada na construção do telhado passou por tratamento e imunização. O laudo técnico apontou para essa irregularidade e nenhum documento foi apresentado pela empresa e a contestação apresentada no laudo técnico complementar não foram suficientes para comprovar o contrário.

O mesmo ocorrendo com os vícios construtivos decorrentes do espaçamento e engradamento inadequados das peças de madeira, bem assim, da instalação inadequada de pontaletes que ficaram desalinhados causando ondulação do telhado e a não justaposição das telhas.

A comissão conclui, ainda, que os serviços de fiscalização da execução dos serviços da obra concernente ao contrato 064/2008 (obra do Prédio Dicom/Ctinfo) foi ineficiente no cumprimento de suas funções, haja vista o recebimento provisório e definitivo de uma obra que possui vícios construtivos que comprometem o recurso público destinado à construção.

## **CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

Recomenda-se a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade e aplicar as sanções cabíveis dos profissionais envolvidos com o acompanhamento, supervisão e fiscalização da obra junto à UFVJM no que diz respeito à obra concernente ao contrato 064/2008, de responsabilidade da Construtora Única Ltda, portadora de CNPJ 03.583.785/0001-60, com sede em Governador Valadares/MG, à Rua Israel Pinheiro, 1685 – Bairro Centro, CEP: 35020-220.

Recomenda-se que a Empresa Construtora Única Ltda, portadora de CNPJ 03.583.785/0001-60, com sede em Governador Valadares/MG, à Rua Israel Pinheiro, 1685 – Bairro Centro, CEP: 35020-220 seja responsabilizada pela utilização de madeira sem tratamento e imunização, pelo espaçamento e engradamento inadequados das peças de madeira, bem assim, pela instalação inadequada de pontaletes que ficaram desalinhados causando ondulação do telhado e a não justaposição das telhas.

176

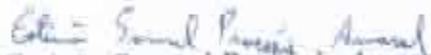
ve  
CSM

477  
P

Sugere-se que seja aplicado, como penalidade à Construtora Única Ltda., o art. 69 da Lei nº 8.666/93, que determina a obrigatoriedade da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diamantina, 02 de dezembro de 2014.

  
**Cristaine da Silva Borges**  
Presidente

  
**Estêvão Samuel Procopio Amaral**  
Membro

  
**William Leite Araújo**  
Membro